

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 512/83 - De 18 de novembro de 1.983.-

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1984/86
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 84/86, que fixa a despesa no montante de Cr\$ 664.900.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEROS), por órgão e Unidades Orçamentárias seguintes:

ÓRGÃO	1.984	1.985	1.986	TOTAL DO TRIÊNIO
1 - CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000	2.500.000	3.000.000	8.000.000
2 - GABINETE DO PREFEITO	10.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
3 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000	3.000.000	3.000.000	8.000.000
4 - DEPTº DE FINANÇAS	16.000.000	25.000.000	30.000.000	71.000.000
5 - DEPTº DE EDUC. ESP. CULTURA	40.000.000	60.000.000	80.000.000	180.000.000
6 - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.000.000	7.000.000	7.000.000	21.000.000
7 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS	85.400.000	105.500.000	155.000.000	345.900.000
8 - DEPTº DE PLANEJAMENTO	500.000	5.500.000	5.000.000	11.000.000
TOTAL GERAL	163.400.000	213.500.000	288.000.000	664.900.000

Artigo 2º - Nos Orçamentos anexos constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliatos se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 512/83 - De 18 de novembro de 1.983.-

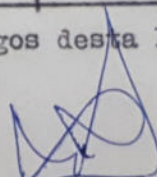
ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1984/86
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a -
Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 84/86, que fixa a despesa no montante de Cr\$ 664.900.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEROS), por órgão e Unidades Orçamentárias seguintes:

O R G Ã O	1.984	1.985	1.986	TOTAL DO TRIÊNIO
1 - CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000	2.500.000	3.000.000	8.000.000
2 - GABINETE DO PREFEITO	10.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
3 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000	3.000.000	3.000.000	8.000.000
4 - DEPTº DE FINANÇAS	16.000.000	25.000.000	30.000.000	71.000.000
5 - DEPTº DE EDUC.ESP.CULTURA	40.000.000	60.000.000	80.000.000	180.000.000
6 - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.000.000	7.000.000	7.000.000	21.000.000
7 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS	85.400.000	105.500.000	155.000.000	345.900.000
8 - DEPTº DE PLANEJAMENTO	500.000	5.500.000	5.000.000	11.000.000
TOTAL GERAL	163.400.000	213.500.000	288.000.000	664.900.000

Artigo 2º - Nos Orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliados os necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 512/83 - De 18 de novembro de 1.983

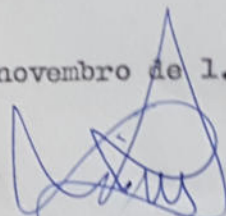
§ Único - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano Municipal.

Art. 3º - A presente Lei será reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas, assegurando assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 18 de novembro de 1.983.



Engº José Vicente de Sanctis Pires

Prefeito Municipal